

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF nº 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8

AVISO AOS ACIONISTAS

Arezzo Indústria e Comércio S.A. (“Companhia”), comunica aos seus acionistas que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 20 de junho de 2014, às 14 horas, aprovou, dentre outras matérias, nos termos do artigo 21, inciso (xiii) do Estatuto Social da Companhia, (i) o pagamento de juros sobre o capital próprio referentes aos meses de janeiro a junho de 2014, nos termos da Política de Distribuição de Proventos da Companhia e de acordo com a sistemática de distribuição de proventos aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de março de 2014 (“JCP - Política”) e (ii) o pagamento aos acionistas de juros sobre o capital próprio complementares aos JCP – Política (“JCP Complementares”) conforme segue:

- 1.** Em atendimento ao artigo 205 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), o pagamento dos JCP – Política e dos JCP Complementares terá como beneficiários os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Companhia em 20 de junho de 2014, inclusive.
- 2.** Montante Total: Será pago, a título de JCP – Política, o valor bruto total de R\$ 9.750.073,74 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao valor bruto de R\$ 0,11 (onze centavos) por ação, e, a título de JCP Complementares, o valor bruto total de R\$ 2.485.217,59 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao valor bruto total de R\$ 0,02803814 por ação, de maneira que será pago, portanto, a título de juros sobre capital próprio, o valor bruto total de R\$ 12.235.291,33 (doze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), sujeito a tributação pelo Imposto de Renda na Fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa. Os acionistas isentos ou imunes deverão comprovar a sua condição até 27 de junho de 2014, encaminhando a documentação pertinente à Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, 1.507, 16º andar, Vila Olímpia. Telefone: (11) 2132-4300, Fax: (11) 3847-8971.
- 3.** Data de Contabilização: A Companhia deverá registrar os créditos correspondentes aos JCP – Política e aos JCP Complementares em sua contabilidade em junho de 2014.

4. Data de Pagamento: O pagamento dos JCP – Política e dos JCP Complementares será efetuado em 30 de junho de 2014, de acordo com a respectiva conta corrente e domicílio bancário fornecido pelo acionista ao Itaú Unibanco S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, e não será objeto de qualquer remuneração a título de atualização monetária. As ações serão negociadas *ex-direitos* ao recebimento dos JCP – Política e dos JCP Complementares a partir de 23 de junho de 2014, inclusive.

5. Para os acionistas cujo cadastro não contenha inscrição do número de CPF/CNPJ ou indicação de “Banco, Agência e Conta Corrente”, os pagamentos somente serão realizados a partir do terceiro dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Itaú Unibanco S.A., que poderá ser efetuada por meio de qualquer agência da rede ou correspondência dirigida ao Itaú Unibanco S.A. – Diretoria de Soluções para o Mercado de Capitais – Gerência de Escrituração, Unidade de Processamento situada à Avenida Ururuá, 111 – Prédio B - Térreo - São Paulo/SP - CEP 03084-010.

6. Os pagamentos relativos às ações depositadas na custódia da BM&FBOVESPA serão creditados àquela entidade e as Instituições Custodiantes se encarregarão de repassá-los aos respectivos acionistas titulares.

7. Nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95, do item III da Deliberação CVM nº 683/12 e do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, o valor líquido dos referidos JCP – Política e dos JCP Complementares pagos aos acionistas será imputado aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2014.

São Paulo, 20 de junho de 2014.

THIAGO LIMA BORGES

Diretor de Relações com Investidores,
Diretor Vice Presidente Corporativo e Diretor Financeiro